



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.247, de 17 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto Municipal n.º 6.182/2020, que decreta estado de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria MS n.º 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministério da Estado da Saúde, declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de Março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2020;

Considerando que por força do inciso I, alínea "b" do Art. 5º da Lei Federal n.º 173/2020, esta Municipalidade foi contemplada com o recebimento de 4 (quatro) parcelas do auxílio emergência para enfrentamento e combate a pandemia da COVID-19, a qual possua sua destinação para as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, buscando mitigar os efeitos da pandemia na municipalidade.

Considerando os preceitos do inciso III do Art. 41 e Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, assim como os preceitos § 3º do Art. 167 e Art. 62 da Constituição Federal, a quais disciplinam e estabelecem os critérios de créditos adicionais em cenários de calamidade pública e despesas imprevistas e urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário para atender o Decreto Municipal n.º 6.182, de 30 de Março de 2020, em conformidade com os Arts. 41, inciso III e 44, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 696.416,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), a vigor no exercício corrente, para as dotações orçamentárias discriminadas no anexo fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.247/2020 – fls.2

Anexo Fiscal.

ANEXO I							CREDITO EXTRAORDINARIO		
PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) - EXTRAORDINÁRIO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO :		09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE :		09.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
				ECON.	NAT.	DE			RS
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao			DESP.	APLIC.			
10								SAUDE	
10.301								ATENCAO BASICA	
10.301		1002						GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301		1002.2001						DESENVOLVIMENTO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE	
				3				DESPESAS CORRENTES	
				3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
				3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
							05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	696.416,00
TOTAL GERAL									696.416,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do crédito extraordinário serão provenientes de repasse realizado pelo Governo Federal, por intermédio da Lei Federal n.º 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Art. 3º Por força do disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos extraordinários terão sua vigência adstrita ao exercício financeiro em curso, sendo dada imediato conhecimento ao Poder Legislativo da sua abertura junto a Lei Municipal n.º 3.388, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO